



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **107/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

- 1.1. **Órgão/Entidade:** Município de Campo Bonito – PR.
- 1.2. **Unidades Requisitantes:**
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 1.3. **Responsável pela Solicitação:** Cristiane G. Ripplinger.
- 1.4. **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação
- 1.5. **Data da solicitação:** 21/10/2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade legal de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, que dispõem sobre a aplicação dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 3.2. A Administração Municipal não dispõe de produção própria de alimentos nem de meios para suprir internamente a demanda nutricional da rede municipal de ensino, fazendo-se necessária a contratação de grupos formais da Agricultura Familiar, devidamente organizados e habilitados, garantindo o atendimento ao cardápio escolar elaborado pela Nutricionista responsável, com qualidade, regularidade e segurança alimentar.
- 3.3. Trata-se de demanda contínua e planejada anualmente, essencial para o fornecimento adequado da alimentação escolar, respeitando o calendário letivo, o cardápio escolar e as diretrizes de aquisição mínima de 30% dos recursos do PNAE junto à Agricultura Familiar.
- 3.4. Assim, a contratação é necessária e plenamente justificada para assegurar o cumprimento das normativas do PNAE, fortalecer a Agricultura Familiar, garantir a oferta regular de alimentos saudáveis aos estudantes e atender às exigências legais e nutricionais estabelecidas para a



alimentação escolar municipal.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O quantitativo estimado de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi definido com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo setor de Alimentação Escolar, considerando o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, distribuídos por etapa e modalidade, bem como a necessidade nutricional definida no cardápio oficial a ser elaborado pela nutricionista responsável, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.2. O levantamento considerou ainda a obrigatoriedade legal de aquisição de produtos da Agricultura Familiar, prevista na Lei Federal nº 11.947/2009, que determina o mínimo de 30% dos recursos do PNAE destinados à compra direta desses fornecedores.

4.3. Abaixo, apresenta-se a relação preliminar dos itens previstos para contratação, com suas respectivas descrições técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, os quais serão integralmente consolidados e detalhados no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNI	QTDE
1	1	Abacate, fruta in natura, doce, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	kg	50
2	1	Abobrinha verde - deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres.	kg	120
3	1	Agnoline caseiro, recheio de carne de frango ou carne moída, congelado embalagem de 1000g . Rotulado com as informações mínimas, marca, endereço, data de produção e validade, ingredientes e informação nutricional.	kg	250
4	1	Alface (podendo ser fornecido do tipo americana, roxa, mimosa crespa ou lisa de acordo com a sazonalidade) - Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	uni	500
5	1	Alho, grão do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	50
6	1	Banana, de 1ª qualidade, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde ou " muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida.	kg	500



		Entregar conforme o cronograma da merenda.		
7	1	Batata doce - roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	kg	800
8	1	Beterraba - Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofo e partes podres.	kg	300
9	1	Bolacha colonial comum, embaladas em bandejas transparentes resistentes, ou em sacos plásticos resistentes, contendo etiquetas com rotulagem, peso, data validade e vencimento, peso de 1 kg.	kg	1000
10	1	Brócolis, cabeça fechada, fresca, sem partes amareladas, sem manchas de apodrecimento, livre de sujidades, embalada em plástico transparente, tamanho de médio a grande	kg	500
11	1	Canjica de milho amarelo (peneira média), com rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade - pacote contendo 1 kg	kg	800
12	1	Cenoura – 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Devendo ser bem desenvolvida.	kg	500
13	1	Cheiro verde em maços: cebolinha e salsinha, folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalados em saco plástico transparente, peso por embalagem aproximadamente 100g.	UNI maços	200
14	1	Chuchu de primeira qualidade, em boas condições de consumo. Tamanho médio, com cascas sãs e sem rupturas. Devendo ser bem desenvolvido.	kg	300
15	1	Couve-flor, cabeça fechada, selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	UNI cabeça	250
16	1	Couve manteiga folha - com folha integras, livres de fungos, embaladas em sacos plásticos transparentes, com aproximadamente 100g.	UNI maços	100
17	1	Doce de fruta, pastoso, colonial (sabores uva e morango), contendo etiquetas com rotulagem, peso, data validade e vencimento, pote contendo 800g.	UNI / POTE	400
18	1	Fubá de milho amarelo, Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	kg	1000
19	1	Iogurte integral com polpa de fruta sabores de morango, coco ou pêssego, embalagem plástica com capacidade de 1lt. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Apresentar registro sanitário. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Com SISBI	litro	800
20	1	Laranja, in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, sabor doce, frescas (e não murchas) e sãs (casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar caixas próprias de alimento. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	kg	800
21	1	Leite (barriga mole) integral pasteurizado, embalados em sacos plásticos resistentes de polietileno impresso e esterilizado de 1 litro, que contenha em seu rótulo tabela nutricional e prazo de validade. O produto deve ter registro de inspeção.	litro	900
22	1	Macarrão colonial espaguetti, com ovos, médio, congelado em bandeja com etiquetas de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação, validade e peso de 1 kg	kg	800
23	1	Mandioca descascada, congelada em pacotes plásticos transparentes resistentes, contendo até 2 kg, etiquetados com rotulagem, nome do produtor e data de fabricação e validade.	kg	800
24	1	Manteiga sem sal, embalagem resistente de 500g, contendo dados de identificação do produto, com proteção interna pós tampa (lacre). O produto deverá ter registro no Ministério	uni	400



		da Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.		
25	1	Maracujá azedo, fresco, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200
26	1	Milho verde, espigas selecionadas, no ponto para cozimento, sem sinais de apodrecimento, limpas e acondicionadas em embalagens plásticas, conforme cronograma da merenda escolar.	kg	400
27	1	Morango de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. Acondicionados em bandejas embalados com peso de 1 kg cada.	kg	1000
28	1	Ovos brancos ou vermelhos de galinha, tamanho médio (classe M - Médio, tem entre 53 e 63 g) de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Fazenda, acomodados em cartelas com 30 (trinta) unidades cada cartela, sendo estas em perfeitas condições estruturais.	duzias	600
29	1	Pão de forma colonial, com peso mínimo 800g cada, embaladas em pacotes plásticos transparentes, com etiqueta de rotulagem, nome do produtor, data de fabricação e validade.	uni	2000
30	1	Pitaya, frutas frescas e sãs, que tenham atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, com grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	kg	300
31	1	Pepino (Referência Caipira), de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	200
32	1	Poncã de primeira qualidade. Fresca, madura, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	kg	600
33	1	Pêssego, fruta in natura, tamanho médio, integra, firme, sem estragos, amassados e manchas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas, insetos, bolores e larvas. Apresentando todas as características organolépticas. Embalagem transparente com etiqueta de pesagem.	kg	500
34	1	Queijo mussarela fatiado: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; em fatia, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. Embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. Validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento.	kg	200
35	1	Quiabo, fresco, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos.	kg	200
36	1	Quirerinha de milho - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1kg	kg	1000
37	1	Repolho verde tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, macio, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	kg	500
38	1	Tangerina (bergamota), de primeira qualidade. Fresca, madura, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Reposição do produto: no caso de	kg	400



		partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho ou apodrecida.		
39	1	Tomate tipo salada tamanho, médio, firmes, sem ferimentos ou defeitos, macios, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	kg	200
40	1	Vagem selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	200
41	1	Cuca colonial, sem recheio, embaladas em pacotes plásticos transparentes resistentes, contendo etiquetas com rotulagem, peso, data, validade e vencimento, peso mínimo 800g cada.	uni	800

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando a necessidade de garantir o atendimento regular e contínuo da alimentação escolar desde o início do calendário letivo, a Administração Municipal estabelece como data limite para a conclusão do processo de contratação o período imediatamente anterior ao início do ano letivo de 2026, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar desde os primeiros dias de aula.

5.2. O prazo tem por objetivo assegurar tempo hábil para a formalização contratual e a organização logística do fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a adequada distribuição dos alimentos às unidades escolares, bem como o cumprimento dos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação possui grau de prioridade ALTO, por se tratar de aquisição essencial ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública municipal, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e com a legislação vigente.

6.2. A contratação é de caráter contínuo e inadiável, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios desde o início do calendário escolar, garantindo a oferta de alimentação escolar de forma adequada, nutricionalmente equilibrada e contínua.

6.3. Dessa forma, a execução do processo deve ser priorizada nos trâmites administrativos, a fim de assegurar a conclusão tempestiva da contratação e o pleno atendimento da demanda alimentar dos estudantes ao longo do ano letivo.

7. RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

7.1. A não realização da presente contratação acarretará prejuízos administrativos, legais,



nutricionais e sociais ao Município de Campo Bonito, tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar constitui obrigação legal no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da legislação vigente e das normas do FNDE.

7.2. Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

7.2.1. Descumprimento das diretrizes e normas do PNAE, inclusive quanto à aplicação mínima dos recursos do FNDE na aquisição de alimentos da agricultura familiar, podendo ensejar apontamentos pelos órgãos de controle e responsabilização administrativa dos gestores;

7.2.2. Prejuízo ao fornecimento regular e adequado da alimentação escolar aos alunos da educação básica da rede pública municipal, com impacto direto na segurança alimentar, no rendimento escolar e na permanência dos estudantes na escola;

7.2.3. Comprometimento da política pública de incentivo à agricultura familiar local e regional, com reflexos negativos na geração de renda, no fortalecimento da economia rural e na inclusão produtiva dos agricultores familiares;

7.2.4. Risco de descontinuidade do atendimento ao cardápio escolar planejado, exigindo medidas emergenciais, reprogramações administrativas ou contratações menos vantajosas para a Administração.

7.2.5. Possível perda ou glosa de recursos federais vinculados ao FNDE/PNAE, caso a execução da despesa não ocorra dentro do exercício financeiro e das condições estabelecidas pelo programa.

7.3. Assim, a não contratação representa risco elevado à conformidade legal, à efetividade da política de alimentação escolar, à segurança alimentar dos alunos e ao fortalecimento da agricultura familiar, sendo imprescindível a adoção das providências necessárias para assegurar a execução tempestiva do processo de contratação e o regular fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

8. TIPO DE DEMANDA

- ☐ Aquisição de Bens;
- ☒ Contratação de Serviços Comuns;
- ☐ Obras e Serviços de Engenharia;
- ☐ Locação;
- ☐ Outros: [especificar].

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA



9.1. A modalidade sugerida é a Chamada Pública, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinada ao atendimento da alimentação escolar, nos termos das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com recursos do FNDE. Tal procedimento é o mais adequado para garantir a participação de agricultores familiares, fornecedores individuais, grupos formais e informais, promovendo o desenvolvimento local, a segurança alimentar dos alunos e a observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público, conforme a legislação vigente aplicável ao PNAE.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.1. A presente demanda para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da educação básica da rede pública municipal, com recursos do FNDE/PNAE, será incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Campo Bonito – PR, referente ao exercício correspondente, em consonância com o planejamento anual da Administração.

10.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando o abastecimento regular e adequado da merenda escolar, a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos, bem como o fortalecimento da agricultura familiar local, em observância à legislação vigente.

11. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será realizado conforme a demanda da alimentação escolar da rede pública municipal, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, observando o cronograma do calendário escolar e o cardápio elaborado pelo nutricionista responsável pelo PNAE.

11.2. Os alimentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, especialmente nas unidades escolares, centros de distribuição ou depósitos definidos pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município de Campo Bonito – PR.

11.3. As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo, respeitando os quantitativos, datas, horários e locais estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento, garantindo a regularidade e continuidade do atendimento da alimentação escolar.

11.4. Os fornecedores da agricultura familiar (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) serão responsáveis:



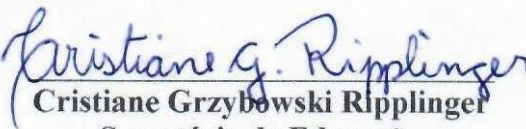
- a) Pela produção, colheita, seleção, acondicionamento e fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com o projeto de venda aprovado;
- b) Pelo atendimento às normas sanitárias e de higiene aplicáveis, incluindo as boas práticas de manipulação, quando couber;
- c) Pela entrega dos produtos em condições adequadas de qualidade, frescor, conservação e dentro do prazo de validade;
- d) Pela substituição imediata de produtos que apresentem não conformidades, sem ônus adicional à Administração;
- e) Pela apresentação de documentação fiscal e sanitária exigível, conforme a legislação vigente e as normas do PNAE.

11.5. O início da execução do fornecimento ocorrerá após a formalização do processo de contratação, com a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento correspondente, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e o início do calendário escolar.

12. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

12.1. Encaminha-se a presente demanda ao Setor de Licitações para análise e adoção das providências necessárias à deflagração do correspondente procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativas aplicáveis, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo almoço, nas modalidades “buffet livre” e “marmitex”, de forma eficiente, legal e transparente, conforme descrito neste Documento de Formalização da Demanda.

Campo Bonito, 17 de OUTUBRO de 2025.


Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação